



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPANÁRIO - MG**  
Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Limite para impugnação.....: 18/03/2022 às 16h00min**

**Limite para credenciamento dos licitantes.....: 20/03/2022 às 13h00min**

**Limite para entrega dos envelopes.....: 20/03/2022 às 13h00min**

**Abertura das propostas.....: 20/03/2022 às 13h00min**

**Final da sessão .....: Por decisão do Pregoeiro**

**Referência de tempo.....: Horário de Brasília/DF**

**Pregoeiro/Coordenador .....: Tâmara Magda Silva Pires**

**Regime Próprio de Previdência Social de Campanário-MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Previdência Municipal, situada na Rua Antônio Barbosa, 65b – Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 03, de 05 de janeiro de 2009, e Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de dezembro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, disciplinado no Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

Contratação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social do, através de sua Unidade Gestora Única, RPPS Campanário – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campanário, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **INTRODUÇÃO**

Tendo em vista a manutenção dos índices de confiabilidade nesta Autarquia, faz-se necessário a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação e licença de uso de Software de Gestão Previdenciária, focado na gestão das atividades do Regime Próprio de Previdência consoante com a legislação pertinente, com atualizações corretivas, adaptativas e evolutivas sempre que se fizerem necessárias, incluído conversão e migração de dados pré-existentes, implantação treinamento, suporte e assessoria técnica.

### **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social.



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000

1.2 Contratação de banco de horas de 100 homens-horas de serviços técnicos especializados na área de TI, para desenvolvimento, aperfeiçoamento ou adequação do sistema ora discriminados, sendo 100 homens-horas.

**1.3 RELAÇÃO DE SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS**

**1.3.1** A contratação ora solicitada abrangerá os sistemas previdenciários descritos a seguir, conforme detalhamento constante no Anexos I deste Termo de Referência, devendo a empresa licitante, para formulação de sua proposta, considerar a disponibilização dos sistemas para os seguintes órgãos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<b>FUNÇÕES DE APOIO</b>
2	<b>CADASTROS E RECADASTRAMENTO</b>
3	<b>CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLOS)</b>
4	<b>SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b>
5	<b>FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS DO RPPS</b>
6	<b>FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b>
7	<b>AUTOATENDIMENTO (VIA WEB)</b>

**2. DIRETRIZES.**

- a) As diretrizes aqui descritas definem as principais características técnicas, funcionais e operacionais da solução tecnológica, de serviços e sistemas de gestão, visando incorporar ferramentas com tecnologia de ponta que facilitem sua integração ao patrimônio existente e proporcionem ganhos de qualidade e modernização aos serviços previdenciários prestados aos servidores ativos, inativos e pensionistas (e seus beneficiários), proporcionando também ganhos em produtividade e eficiência ao Regime Próprio de Previdência Social. A partir delas, será feita a avaliação e homologação das licitantes conforme o grau de aderência de suas soluções com estas diretrizes.
- b) Capacitação dos servidores públicos tanto em ferramentas, como nos processos aderentes às novas legislações;
- c) Indicadores de Gestão para auxiliar na tomada de decisão (com base nos softwares licitados);
- d) Transparência da Gestão com foco no cidadão.

Com relação aos Softwares, as novas legislações estão exigindo novos processos a serem implantados nos diversos setores da Administração e nas rotinas e funcionalidades dos sistemas informatizados. Neste cenário, destacam-se as inovações estabelecidas pelo TCE, por resoluções e portarias, bem como o e-Social, exigência legal do Ministério da Previdência Social, a ser obrigatório em todos os Entes Federativos.

Este complexo normativo faz com que, o foco não seja apenas em softwares e infraestrutura, o recurso fundamental para o sucesso na aderência destas mudanças, é o humano, onde o investimento em capacitação dos servidores públicos, tanto em nível operacional como estratégico é fundamental.



## **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000

A integração nos processos e a utilização dos softwares aderentes a estas mudanças, oferecerá também, a geração de informações de forma fidedigna, ágil e atualizada, proporcionando instrumentos e conhecimentos necessários para a tomada de decisão nas reais prioridades do Instituto.

Fator de extrema relevância para o atendimento destas novas legislações, é o fato de, tanto os softwares como os processos contábeis estarem trabalhando de forma integrada e “online”, a fim de atender também, o que preconiza a LC 131/2009 (transparência em tempo real).

O alinhamento estratégico das questões críticas e a modernização da máquina pública, trará como resultado natural, a transparência de seus atos e processos, proporcionando ao cidadão, o acompanhamento dos resultados atingidos pela gestão pública municipal.

### **3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.**

A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias e contábeis, legais e fiscais tanto do Ministério de Previdência Social – MPS, Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei.

O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades contidas nos ANEXOS I e II, que serão avaliadas por ocasião da Prova de Conceito que consiste na realização de testes com a finalidade de aferir a conformidade da solução ofertada com às exigências técnicas contidas neste Termo de Referência.

3.1 A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo. OBS: Sistemas não integrados, mesmo possuindo módulos que atendam a legislação vigente separadamente, não serão considerados para o processo de homologação e avaliação técnica. Esta condição inclui os módulos de cadastro, arrecadação de contribuição previdenciária, benefícios (Concessão e Gestão) e folha de benefícios que deverão estar orientados à previdência pública e integrados dentro da solução.

3.2 A solução deverá permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas do RPPS.

3.3 O sistema operacional deverá funcionar em rede com servidores GNU/Linux, Windows Servers, Banco de Dados Multiplataforma e estações de trabalho com sistema operacional Windows ou GNU/Linux.

3.3.1 Gerenciador de Banco de Dados compatível com a plataforma mínima especificada e com suporte aos seguintes recursos: Suporte total ao padrão ACID, compatível com o SQL ANSI, Integridade referencial e Suporte às linguagens procedurais. Caso a ferramenta proposta pela licitante não utilize o sistema de Banco de Dados livre, deverá a mesma incluir em seus custos o fornecimento permanente da licença de uso do Sistema Gerenciador de Banco de Dados, indicando ainda a versão que será empregada e se responsabilizando pela conversão de dados caso necessária.



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPANARIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANARIO -MG CEP – 39.835-000

3.2 Ser desenvolvido em Interface;

3.2.2. Totalmente em ambiente Web. Compatibilidade com os navegadores: Internet Explorer, Chrome e Mozilla Firefox, ou;

3.2.2 Ser desenvolvido em interface gráfica, Aplicativos Multiusuário. Ambiente Cliente-Servidor.

3.5 Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas.

3.6 Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário.

3.7 Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.

3.8 Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.

3.9 Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem-sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário.

3.10 Manter histórico de acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.

3.11 Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.

3.12 Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

3.13 Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo.

3.14 Permitir que os relatórios possam ser salvos em formato texto de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel).

3.15 Possuir ajuda On-line sensível ao contexto.

3.16 A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, quando são informados.

3.17 Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.

3.18 Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do próprio aplicativo;

3.19 Permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualizações automáticas desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões, caso ele não seja desenvolvido em ambiente web.

3.20 Possibilitar que em todos os relatórios seja possível, a critério do usuário, incluir campo para assinatura do responsável pelas informações.

3.21 Bloquear a gravação e exclusão de informações no caso de acessos simultâneos do mesmo login no sistema, mesmo a partir de computadores diferentes.

3.22 Os softwares que são executados na própria estação cliente deverá:

- Possuir suporte à integração com LDAP, Active Directory, NTLM e Kerberos V5 e realizar a busca dinâmica de usuários na base.



## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO - MG

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000

- Permitir que o Administrador do Sistema possa importar Usuários existentes no Active Directory do Windows para o Sistema Correspondente;
- Permitir que o Administrador do Sistema possa vincular, para um determinado usuário (novo ou já existente) a sua entrada correspondente no Active Directory.
- A solução deve impedir o acesso de usuários com Status de Bloqueado no Active Directory.

3.23 Permitir que o Administrador do Sistema possa vincular, para um determinado usuário (novo ou já existente) a sua entrada correspondente no sistema de Recursos Humanos com opção de sincronizar os dados (Nome, CPF e Matrícula,).

3.24 Permitir impedir o acesso ao sistema de usuários cuja vinculação correspondente ao sistema de RH indique afastamento (Férias, Afastamento e Desligamento)

3.25 Permitir que sejam mostradas na inicialização informações sobre o último acesso ao sistema.

3.26 Permitir identificação visual dos usuários do sistema através de imagens (foto).

#### 4. AMBIENTE TECNOLÓGICO

Deverão os softwares, serem executados nos termos e no ambiente tecnológico abaixo descrito:

- a) A solução deverá ser executada em plataforma web e ser desenvolvida utilizando o conceito de multicamadas. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador web, com Interface intuitiva via browser – O gênero “browser” é reconhecido mundialmente como o tipo mais simples de interface já desenvolvido até hoje. Buscando simplificar o processo de aprendizado da utilização do sistema, o browser é a melhor opção para atender ao usuário final, ou;
- b) Objetivando assegurar que os computadores da rede interna do RPPSCampanário compartilharão a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos softwares licitados, sejam processados e executados na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados. Em caráter excepcional, os aplicativos que por sua natureza ou finalidade sejam editalmente requisitados em ambiente web ficam desobrigados do atendimento da presente regra.

#### 5. RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

5.1 A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000

5.2 A solução deverá permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

5.3 A solução deverá também, permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Permitir agendamento do backup;
- Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- Possuir relatório de backups efetuados;

5.4 Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT, PDF ou HTML.

## **6. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL**

6.1 A solução deverá ser multitarefa, permitindo ao usuário, com um único login, acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo, podendo minimizá-las, executando várias consultas ou operações simultaneamente.

6.2 A solução deverá possuir consulta rápida aos dados cadastrais do sistema, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema aos cadastros.

6.3 Os sistemas/módulos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas “enter” e “tab”).

6.4 Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas sem necessidade de novo login.

6.5 A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime



## **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000

Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério de Previdência Social – MPS, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei.

6.6 Deverá permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.

6.7 Os softwares que são executados na própria estação cliente deverá permitir a personalização do menu dos sistemas desktop pelo usuário:

- Alterar as descrições e teclas de acessibilidade (ALT+);
- Adicionar/alterar a teclas de atalho (CTRL+, SHIFT+, ALT+ etc.);
- Inserir ícones na barra de ferramentas do sistema;
- Inserir menus de acesso rápido para relatórios do sistema ou específicos do usuário;
- Copiar o menu de outros usuários.

6.8 Possuir o acesso rápido aos relatórios do sistema, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema.

6.9 Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas:

- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- A solução deverá permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao sistema, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.
- Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

6.10 Permitir configurar hipóteses de “Auditoria”, que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema da contabilidade onde será enviado um e-mail ao Prefeito caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **7.1 – IMPLANTAÇÃO:**

O processo de Implantação do sistema pela CONTRATADA deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

- a) Elaboração de “Plano de Trabalho”, abrangendo todas as atividades que compõem o projeto e sua execução;
- b) Apresentação de “Cronograma de Trabalho” coerente com o Plano de Trabalho apresentado, indicando as atividades relacionadas ao processo de Implantação, Treinamento, Operação Assistida e demais itens integrantes do contrato a ser celebrado;
- c) Reunião de abertura do projeto;
- d) Treinamento dos processos operacionais dos sistemas;



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000

**e)** Acompanhamento e orientação para sanar dúvidas de uso antes da implantação.

7.1.1 A implantação consistirá na configuração dos sistemas adequando relatórios e logotipos; estruturando acessos e habilitações dos usuários; adequando fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade.

7.1.2 Para cada um dos sistemas/módulos, na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
- Customização dos sistemas;
- Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Instituto de Previdência;
- Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

7.1.3 O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal dos sistemas contratados, mediante procedimento formal e devidamente assinado pelo chefe do setor, onde o sistema foi implantado, observando as exigências técnicas deste termo.

7.1.4 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

7.1.5. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade, salvo a eventualidade de caso fortuito, força maior ou mesmo base já corrompida.

7.1.6. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

7.1.7. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será determinado nos termos previsto no edital e determinado na proposta.

7.1.8. Qualquer pagamento referente a este serviço, se dará após a implantação do sistema, emitindo-se uma nota fiscal para cada software implantado.

**7.2. TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES:**

7.2.1 O processo de Treinamento realizado pela CONTRATADA deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

1. Promover a capacitação de gestores e replicadores na utilização das funcionalidades de acompanhamento e gestão, de cada local onde o Sistema for implantado;





**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000

2. Capacitar a equipe da Assessoria de Informática do RPPS Campanário – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campanário na utilização das funcionalidades do software;

3. Treinar e capacitar os usuários das unidades no uso do software de gerenciamento da informação, onde o sistema for implantado.

7.2.2. O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público será oferecido pela CONTRATADA, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupo ilimitado de servidores (usuários);

7.2.3. Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema todos os servidores envolvidos nos sistemas, englobando o corpo fiscal, os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

7.2.4 As turmas devem ser dimensionadas por softwares.

7.2.5 A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

7.2.6. Qualquer treinamento extra, deverá ser previamente ajustado com a Contratante.

7.2.7. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

7.2.8. O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

### **7.3. SUPORTE TÉCNICO:**

7.3.1 O Suporte visa atender em tempo hábil e forma efetiva as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação.

As principais atribuições e responsabilidades da área de suporte que a CONTRATADA deve exercer são:

1. Atender chamados de suporte dos usuários do RPPS Campanário – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campanário;

1. Emitir relatórios estatísticos de atendimentos realizados, propondo melhorias baseadas nos mesmos.

2. Além do suporte presencial a CONTRATADA deverá dispor de uma equipe para atender necessidades de Suporte, remoto, via Telefone, E-mail ou Internet, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 18h00 horas.

7.3.2 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede do Instituto, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

7.3.3 Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;



## **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000

7.3.4 Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

7.3.5 Treinamento dos usuários da Autarquia Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos etc.

7.3.6 Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

7.3.7 Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

7.3.8 O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

### **7.4 – MANUTENÇÃO LEGAL/CORRETIVA**

7.4.1. A empresa contratante deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

7.4.2 A empresa contratada deverá também, efetuar as devidas manutenções legais que forem necessárias para o fiel cumprimento das normas legais bem como fazer ajustes que envolvam desenvolvimento para atender as demandas do Instituto.

### **7.5 – MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES (DADOS)**

7.5.1 A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Instituto.

7.5.2 Ao final dos serviços de conversão, a comissão técnica especialmente designada pelo Diretor Presidente do Instituto fará os testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

7.5.3 O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento dos Diretores Administrativos e Financeiro e Diretor de Benefícios, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

## **8– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO LICITADO – REQUISITOS E FUNCIONALIDADES:**



## **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000

A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias e contábeis, legais e fiscais tanto do Ministério de Previdência Social – MPS, Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei.

O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades abaixo, que serão avaliadas por ocasião da Prova de Conceito que consiste na realização de testes com a finalidade de aferir a conformidade da solução ofertada com às exigências técnicas contidas neste Termo de Referência.

### **9. DA PROVA DE CONCEITO**

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito observadas as regras abaixo elencadas:

1. As licitantes deverão instalar em local definido pelo RPPS Campanário – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campanário, a solução completa para verificação do atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.
2. O processo de verificação do sistema será realizado pela equipe de apoio formada por técnicos do RPPS Campanário – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campanário e da Tecnologia da Informação do Município de Campanário.
3. No final do processo será emitido parecer técnico quanto à adequação dos requisitos da solução ofertada às exigências editalícias.
4. Serão avaliadas todas as funcionalidades que estão elencadas no Anexo 1.
5. Eventuais reprovações de soluções apresentadas deverão ser necessariamente motivadas em relatórios circunstanciados.

#### **9.1 – PROVA DE CONCEITO - INSTALAÇÃO DO AMBIENTE DE TESTES E EXPOSIÇÃO SOBRE O SISTEMA INFORMATIZADO**

A Contratante deverá apresentar o sistema informatizado para atendimento aos requisitos necessários, bem como o gerenciador do banco de dados e base de dados de teste necessários à demonstração de seu sistema na plataforma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro registrada em sessão pública.

Caberá ao proponente fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação.

A demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a atender integralmente as regras de avaliação da prova de conceito.

A prova de conceito será iniciada com a apresentação e demonstração de, no mínimo, os seguintes tópicos:

1. Como está estruturado o sistema informatizado.



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000

2. Que facilidades oferecem para a geração de relatórios e importação/exportação de dados;
3. Quais as facilidades que oferece quanto à simplificação do uso de suas funções;
4. Como se dá a integração entre funções, módulos, tarefas e informações da solução;
5. Que medidas o sistema adota para garantir a confiabilidade e segurança de uso e de informações;
6. Demonstração dos itens, bem como sua comprovação.

A Prova de Conceito será realizada em sala equipada com equipamentos de hardware necessários e projetor. Outros recursos eventualmente necessários deverão ser trazidos pela empresa.

## **9.2 – PROVA DE CONCEITO - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

O sistema informatizado será avaliado na forma de requisitos, que compõem as especificações técnicas contidas nos ANEXO 1 deste termo de referência.

A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória.

Será desclassificada a licitante que não conseguir demonstrar o cumprimento de 95% (noventa e cinco por cento) relativo aos requisitos na forma consignada neste termo de referência, em observância ao ANEXO 1.

A prova de conceito poderá ser acompanhada por qualquer licitante que esteja participando do certame licitatório

## **10 – PREMISSAS SOBRE A EQUIPE TÉCNICA**

A comprovação relativa à qualificação técnica deverá estar de acordo com as formalidades expressas no artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 através dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de que a empresa é proprietária dos sistemas solicitados neste Edital, que deverá ser feita mediante apresentação do Comprovante de registro no I.N.P.I. (Instituto Nacional de Propriedade Industrial);
2. Pelo menos 1 (um) profissional técnico disponível para prestar suporte técnico, com formação superior reconhecida pelo MEC em Tecnologia da Informação;
3. Pelo menos 1 (um) profissional para Gerência de Projeto, para atuar exclusivamente nesta função, com comprovação de participação em projetos na função de Gerente de Projetos e formação superior reconhecida pelo MEC e certificação PMP;
- d) Pelo menos 1 (um) profissional de nível superior na área de Administração de Banco de Dados no quadro de funcionários;
- e) Pelo menos 1 (um) profissional de nível superior na área de Contabilidade no quadro de funcionários;
- f) Pelo menos 1 (um) profissional de nível superior na área de Ciências Atuariais no quadro de funcionários;
- g) Pelo menos 1 (um) profissional especializado em Previdência, com pós-graduação (MBA) ou similar, no quadro de funcionários;
- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica e até no máximo 6 (seis) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000

experiência anterior da licitante na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior dos aqui licitados, utilizando sistema informatizado integrado entre os módulos/sistemas ofertados.

**h1)** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou encarregado de CPD ou departamento de informação).

**h2)** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro ou subcontratada da licitante.

**h3)** Deverá ser apresentado, entre os atestados encaminhados, um atestado com quantidade de no mínimo 3.000 (três mil) beneficiários recebedores de aposentadoria e/ou pensão.

**i)** Atendimento aos itens integrantes do Anexo I – Requisitos Técnicos e Funcionais.

Para comprovação da Equipe Técnica e de Suporte será exigido à apresentação dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação de toda a equipe. A comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Contrato social; Contrato de prestação de serviços registrado em cartório; Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho, com no mínimo 90 dias anterior à data de publicação deste edital. Serão consideradas inabilitadas as empresas que não apresentarem os itens definidos acima, pois eles são obrigatórios.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério do Menor preço global, desde que, observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11.2. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

11.3. Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

11.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000

11.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.4. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

11.4.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o registro.

11.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço compatível com o mercado e ofertar Menor preço global.

11.8. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5. Da Proposta de Preço;

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11. Constada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. As impugnações ao edital poderão ser feitas até a data e hora-limite acima mencionados.



## **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
**CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000**

12.3. Na fase final da Sessão Pública do Pregão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que começarão a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O RPPS de Campanário não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Administração Municipal, localizada na Rua Antônio Barbosa, 65 B – Centro, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do RPPS de Campanário, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

14.3. O RPPS de Campanário poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
**CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000**

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itambacuri/MG, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

145. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na Rua Antônio Barbosa, 65 B– Centro, Campanário/MG, telefax: (33) 3513-1235, com o Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min às 17h00min, ou pelo email: [rppscampanario@yahoo.com.br](mailto:rppscampanario@yahoo.com.br).

Campanário – MG, 10 de março de 2022.

**Tâmara Magda Silva Pires  
Diretora Presidente**





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MÓDULOS PREVIDENCIÁRIOS**

**1 – FUNÇÕES DE APOIO (OBRIGATÓRIOS)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO – FUNÇÕES DE APOIO (OBRIGATÓRIOS)</b>
<b>1.1</b>	Permitir a troca de senha de acesso pelo próprio usuário do sistema, sem necessidade de envolvimento de terceiros ou de outro aplicativo.
<b>1.2</b>	Permitir a atualização e consulta de parâmetros internos do sistema, de forma a reconhecer de forma clara as regras de negócio vigentes.
<b>1.3</b>	Permitir a atualização e consulta de textos genéricos no sistema, para emissão de documentos com características peculiares do Instituto.
<b>1.4</b>	Permitir a parametrização de modelos variáveis de cheques a serem emitidos pelo sistema.
<b>1.5</b>	Permitir a parametrização de modelos variáveis de contracheques a serem emitidos pelo sistema.
<b>1.6</b>	Permitir a parametrização de modelos variáveis de documentos a serem emitidos pelo sistema.
<b>1.7</b>	Funcionalidade para cálculo e visualização de tempo decorrido entre datas.
<b>1.8</b>	Funcionalidade para atualização e consulta de parâmetros utilizados para cálculo do IRRF.
<b>1.9</b>	Funcionalidade para atualização e consulta de faixas, percentuais, teto de contribuição e descontos referentes ao INSS.
<b>1.10</b>	Funcionalidade para atualização e consulta de cotações de unidades monetárias.
<b>1.11</b>	Funcionalidade para parametrização de arquivos a serem importados da Prefeitura e demais autarquias, com informações relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas.
<b>1.12</b>	Permitir a atualização e consulta de funções internas de cálculo do sistema, Store Procedures, de forma a reconhecer de forma clara as regras de negócio vigentes implementadas sob essa forma de construção.
<b>1.13</b>	Funcionalidade para permitir a geração de arquivos em extensão XML, para integração com o SIPREV/Gestão do Ministério da Previdência Social.
<b>1.14</b>	Disponibilizar um gerador de relatórios web que permita o acesso à base de dados de produção para elaboração de relatórios de linha e gráficos
<b>1.15</b>	Permitir que os relatórios gerados no item anterior sejam incorporados ao menu do sistema pelo próprio usuário, sem a necessidade de geração de novas versões do produto.

**2 – CADASTROS E RECADASTRAMENTO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO - CADASTROS E RECADASTRAMENTO</b>
-------------	--



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42

**CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000**

<b>2.1</b>	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
<b>2.2</b>	O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
<b>2.3</b>	Permitir o cadastramento de regras de custeio de planos, mantendo histórico de alterações efetuadas, das contribuições do servidor e patronais.
<b>2.4</b>	Permitir o cadastramento de etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
<b>2.5</b>	Permitir o cadastramento de regras para cada etapa do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
<b>2.6</b>	Permitir o cadastramento requisitos para validação de cada regra para todas as etapas do fluxo de concessão de benefícios, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
<b>2.7</b>	Permitir o cadastramento de regras para concessão de benefícios, de acordo com o enquadramento legal, mantendo histórico de alterações efetuadas, para todos os benefícios em cada plano oferecido.
<b>2.8</b>	Funcionalidade para permitir importação de arquivos do SISOBI – Sistema Informatizado de Óbitos do Ministério da Previdência Social.
<b>2.9</b>	Permitir o agendamento para Recadastramento de Servidores Ativos, Inativos e Dependentes de acordo com o Ente, Plano, Tipo e/ou Situação de Participação, Matrícula, Sexo, Data de Nascimento, Lotação e DIB.
<b>2.10</b>	Permitir a emissão de Lista de Convocados para Recadastramento.
<b>2.11</b>	Permitir emitir Carta de Convocação para Recadastramento e gerar mala direta para que os participantes sejam notificados.
<b>2.12</b>	Permitir a emissão do Comprovante de Recadastramento.
<b>2.13</b>	Permitir a emissão de Relatórios de Recadastrados por Período.
<b>2.14</b>	Permitir a emissão de Relatórios de Não Comparecimento ao Recadastramento.
<b>2.15</b>	Permitir a emissão de Relatórios de Acompanhamento de Recadastramento.
<b>2.16</b>	Permitir, em funcionalidade única do sistema, o registro de informações pessoais, documentos pessoais, informações profissionais (vida laboral), dados bancários, informações de dependentes, vínculos com RPPS e assentamentos do servidor, de forma a permitir análise contextualizada das informações do servidor.
<b>2.17</b>	Permitir a troca da matrícula funcional do servidor em um determinado ente, <u>através de funcionalidade do sistema</u> , com propagação da alteração em todas as tabelas do modelo de dados, sem necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
<b>2.18</b>	Permitir o cadastramento de autoridades competentes e respectivas assinaturas.
<b>2.19</b>	Permitir cadastramento específico de profissionais de saúde.
<b>2.20</b>	Permitir o cadastramento de grupo, subgrupo, classe e nível salariais, que possam ser utilizados nas funcionalidades de Reajuste Salarial.



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPANARIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANARIO -MG CEP – 39.835-000

<b>2.21</b>	Permitir o cadastramento de informações de Reajuste Salarial, por ente, informando o Ato Legal de Sustentação.
<b>2.22</b>	Permitir o cadastramento de Referência Salarial, a partir da combinação das informações referentes ao Grupo, Subgrupo, Classe e Nível Salarial.
<b>2.23</b>	Permitir a execução de Avaliação de Desempenho do Servidor, com possibilidade de livre parametrização dos itens a serem avaliados, de acordo com a necessidade específica do Instituto.
<b>2.24</b>	Permitir a execução de funcionalidade para eliminação de duplicidade indevida de informações de servidores ativos e inativos e de dependentes, respeitando as regras de integridade referencial do banco de dados, como medida de saneamento da base de dados.
<b>2.25</b>	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de nascimento e de admissão do servidor, de forma a identificar incompatibilidades (ex: data de admissão anterior à data de nascimento).
<b>2.26</b>	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de admissão e de adesão ao plano, de forma a identificar incompatibilidades (ex: data adesão anterior à data de admissão).
<b>2.27</b>	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF inválido.
<b>2.28</b>	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF em indevida duplicidade.
<b>2.29</b>	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor ou dependente sem cadastramento de sexo.
<b>2.30</b>	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor sem adesão a plano.
<b>2.31</b>	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique data de encerramento de benefício incompatível.

### **3 – CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOSCOLOS)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO - CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOSCOLOS)</b>
<b>3.1</b>	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web (obrigatório).
<b>3.2</b>	Utilizar o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
<b>3.3</b>	Permitir configurar os Setores Responsáveis, que deverão refletir os setores/departamentos dos entes pelos quais um determinado processo deve tramitar.
<b>3.4</b>	Possuir configuração de tipos de processos.
<b>3.5</b>	Possuir configuração de tipos de documentos.
<b>3.6</b>	Possuir configuração das atividades obrigatórios em cada etapa do processo.
<b>3.7</b>	Emitir <i>checklist</i> de documentos entregues e pendentes do processo.
<b>3.8</b>	Permitir parametrização de latência em dias para controle de cada etapa do processo.
<b>3.9</b>	O sistema permite configurar Grupos de Serviços, que poderão ser utilizados para agrupamento de grandes processos desenvolvidos no ente.



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000

<b>3.10</b>	O sistema permite o controle do andamento dos processos dentro da organização, observando a ordem de execução previamente cadastrada ou permitindo a alternativa de revisão de determinada etapa, desconsiderando a ordem de execução prévia.
<b>3.11</b>	O sistema possui aviso e relatório de processos atrasados.
<b>3.12</b>	O sistema possui emissão de capa de processo.
<b>3.13</b>	O sistema permite o trâmite interno nas diretorias do RPPS.
<b>3.14</b>	O sistema permite o trâmite entre as diretorias do RPPS.
<b>3.15</b>	O sistema permite a emissão de relatório de Serviços Pendentes por Servidor.
<b>3.16</b>	Permitir vincular um processo a processos produzidos por outros entes ou atribuir-lhe número específico e distinto da numeração gerada no sistema.
<b>3.17</b>	Permitir a utilização do conceito de Juntada de Documentos em processos de determinada pessoa, vinculada ou não ao Instituto de Previdência, inclusive com digitalização de documentos.
<b>3.18</b>	Permitir emissão de relatórios de processos pendentes por usuário do sistema.
<b>3.19</b>	Permitir a produção da numeração de processos específica para um Grupo de Serviços.
<b>3.20</b>	Permitir o registro e encaminhamento de Parecer Jurídico, em janela específica para esse tipo de processo.
<b>3.21</b>	Permitir o controle de arquivamento de processos, por número de processo e com controle de localização física e código de patrimônio.
<b>3.22</b>	Permitir a busca de documentos por código de processo, data de arquivamento, código de patrimônio e código do protocolo do serviço.
<b>3.23</b>	Permitir o encaminhamento de processos em lote.
<b>3.24</b>	Permitir o recebimento de processos em lote.
<b>3.25</b>	Permitir que o usuário emissor de processos protocolados visualize os processos pendentes de recebimento por seus respectivos destinatários.
<b>3.26</b>	Permitir que o usuário receptor de processos protocolados visualize os processos pendentes de recebimento.

#### **4 – SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO - SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b>
<b>4.1</b>	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
<b>4.2</b>	O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
<b>4.3</b>	Possui simulador de benefícios parametrizável com todas as regras vigentes.
<b>4.4</b>	Possui controle da concessão e cálculos de benefícios de acordo com as regras e critérios de elegibilidade.
<b>4.5</b>	O sistema permite a emissão de relatórios com cenários de concessão de benefícios.
<b>4.6</b>	Permite registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
<b>4.7</b>	Permite administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo.
<b>4.8</b>	Permite o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
<b>4.9</b>	Permite o registro de períodos sem contribuição.
<b>4.10</b>	Módulo integrado automaticamente com o Módulo de Folha de Pagamento, sem



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000

	necessidade de outras intervenções no sistema.
<b>4.11</b>	Permite a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial.
<b>4.12</b>	Permite apurar de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
<b>4.13</b>	Possui simulador de Abono de Permanência.
<b>4.14</b>	Possui simulador de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos.
<b>4.15</b>	Permite a prorrogação em dias para processos de concessão de Auxílio-Doença.
<b>4.16</b>	Permite a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.
<b>4.17</b>	Permite a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
<b>4.18</b>	Permite o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
<b>4.19</b>	Módulo integrado automaticamente com o Módulo de Perícias Médicas, sem necessidade de outras intervenções no sistema.
<b>4.20</b>	Permite a emissão dos documentos (anexos) exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.
<b>4.21</b>	Executa a gestão dos assentamentos e afastamentos relativos à vida laboral do servidor.
<b>4.22</b>	O módulo permite a alteração de informações de um benefício já concedido, utilizando janela própria do sistema, sem a necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.
<b>4.23</b>	Permitir a emissão da certidão comprobatória de tempo de serviço - CTC.
<b>4.24</b>	Permitir integração com Módulo de Protocolo, de modo a associar o Número do Processo de Protocolo ao Processo de Concessão.
<b>4.25</b>	Permitir a impressão de segunda-via da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.
<b>4.26</b>	Permitir a emissão de email de Comunicação de Tramitação de Processo de Concessão de Benefício para o servidor.

**5 – FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS DO RPPS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS DO RPPS</b>
<b>5.1</b>	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
<b>5.2</b>	Controlar do Contrato de Trabalho, permitindo a inclusão das condições do contrato, inclusive com diferenciação da data de início do trabalho para data de início de pagamento;
<b>5.3</b>	Programar, Aviso, Cálculo e Pagamento de Férias;
<b>5.4</b>	Permitir o adiantamento e efetivação de Décimo Terceiro salário;
<b>5.5</b>	Permitir o cálculo de décimo quarto salário;
<b>5.6</b>	Permitir a rescisão de Contrato de Trabalho, com cálculo automático de férias vencidas;
<b>5.7</b>	Permitir regras de cálculo parametrizadas;
<b>5.8</b>	Permitir o cálculo de vencimentos automaticamente a partir de tabelas salariais fornecidas pelos ENTES, sendo obrigatório o controle de benefícios concedidos com e



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPANARIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANARIO -MG CEP – 39.835-000

	sem paridade;
<b>5.9</b>	Emitir Contracheque, <i>Dirf, Informe de Rendimentos, Rais, Sefip</i> ;
<b>5.10</b>	Permitir recursos de integração com instituições bancárias oficiais, para permitir emissão de contracheques através dos terminais bancários de autoatendimento;
<b>5.11</b>	Disponibilizar através de um portal as informações de folha de pagamento, receitas e despesas para atender a legislação sobre a Lei de Transparência fiscal;
<b>5.12</b>	Permitir o tratamento de empréstimos consignados junto às instituições bancárias que mantém relacionamento com servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal;
<b>5.13</b>	Permitir a geração de arquivos de créditos bancários nos padrões CNAB;

**6 – FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b>
<b>6.1</b>	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
<b>6.2</b>	O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
<b>6.3</b>	O sistema permite o cadastro de beneficiários previdenciários por regras legais de aposentadoria, com cálculos de reajustes e demais previsões para cada regra.
<b>6.4</b>	O sistema permite a suspensão do pagamento por não comparecimento ao recadastramento.
<b>6.5</b>	O módulo de Folha de Pagamento possui lotações interligadas ao orçamento.
<b>6.6</b>	O módulo de Folha de Pagamento possui códigos para lançamento de vantagens e descontos.
<b>6.7</b>	O módulo de Folha de Pagamento permite o controle de rateio automático de cotas de Pensão por Morte.
<b>6.8</b>	Permite registro sobre inclusões, alterações e cancelamentos de Pensão por Morte: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
<b>6.9</b>	O módulo de Folha de Pagamento permite a gestão de pensões alimentícias, independentemente da regra de cálculo e de pagamento.
<b>6.10</b>	O módulo de Folha de Pagamento permite a geração de arquivos bancários em padrão CNAB.
<b>6.11</b>	O módulo de Folha de Pagamento permite a exportação/importação de arquivos de convênios.
<b>6.12</b>	O módulo de Folha de Pagamento permite cálculos financeiros gerais e parciais.
<b>6.13</b>	O módulo de Folha de Pagamento permite a emissão de contracheques em terminais de autoatendimento.
<b>6.14</b>	O módulo de Folha de Pagamento possui a funcionalidade para a geração de Informe de Rendimentos.
<b>6.15</b>	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para geração de DIRF, com controle individualizado dos parâmetros e informações para geração.
<b>6.16</b>	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para emissão do comprovante de rendimentos pela Internet.



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPANÁRIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANÁRIO -MG CEP – 39.835-000

<b>6.17</b>	Permitir tratamento de empréstimos consignados junto às instituições bancárias.
<b>6.18</b>	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para reajustes dos benefícios, com controle individualizado dos parâmetros e informações para cálculo do índice, podendo a aplicação do reajuste se dar nas seguintes instâncias, combinadas ou isoladamente: por ente, plano, grupo de benefício, benefício, cargo, pessoa, considerando a hipótese de paridade.
<b>6.19</b>	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para tratamento de Abono Anual (13º terceiro), com controle individualizado dos parâmetros e informações para cálculo do índice, podendo a aplicação do reajuste se dar nas seguintes instâncias, combinadas ou isoladamente: por plano, benefício por plano ou rubrica.
<b>6.20</b>	O módulo de Folha de Pagamento possui calendário para pagamentos da folha, por tipo de folha e data de competência.
<b>6.21</b>	O módulo de Folha de Pagamento possui relatório para conferência de Margem Consignável, com a possibilidade de utilização de vários filtros, isoladamente ou combinados.
<b>6.22</b>	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para tratar o arquivo de retorno do banco, após o envio do arquivo de crédito bancário.
<b>6.23</b>	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para tratar a integração com Contabilidade, no nível de rubrica, para um benefício em um plano.
<b>6.24</b>	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para promover a integração com Contabilidade, com as opções de contabilização de rubricas consignadas e de liquidação de empenho.
<b>6.25</b>	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para geração do arquivo contendo informações sobre processos de concessão de benefícios em determinado período, para posterior envio ao Tribunal de Contas.
<b>6.26</b>	O módulo de Folha de Pagamento possui funcionalidade para cálculo de folha complementar, com flexibilidade de escolha do grupo de servidores contemplados.
<b>6.27</b>	O módulo de Folha de Pagamento possui relatório para verificação da variação de valores de rubricas entre meses.
<b>6.28</b>	O módulo de Folha de Pagamento possui relatórios de folha sintéticos e analíticos.

**7 – AUTOATENDIMENTO (VIA WEB)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO - AUTOATENDIMENTO (VIA WEB)</b>
<b>7.1</b>	O sistema executa as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.
<b>7.2</b>	O sistema utiliza o mesmo banco de dados (integração forte) dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.
<b>7.3</b>	O sistema permite a geração de senha padrão para todos os servidores.
<b>7.4</b>	O sistema permite estabelecer regras de acesso configuradas pelos usuários do Instituto.
<b>7.5</b>	O sistema permite emitir o Informe de Rendimentos.
<b>7.6</b>	O sistema permite emitir o contracheque.
<b>7.7</b>	O sistema permite o preenchimento de dados do cadastramento de servidores.
<b>7.8</b>	Permitir que o servidor solicite a efetivação das alterações registradas no



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPANARIO - MG**

Rua Antônio Barbosa -65 - Centro - CNPJ: 05.856.980/0001-42  
CAMPANARIO -MG CEP – 39.835-000

	recadastramento. Efetivação das informações
<b>7.9</b>	O sistema permite a consulta aos agendamentos de Perícia Médica.
<b>7.10</b>	O sistema permite a consulta aos protocolos registrados para o servidor.
<b>7.11</b>	O sistema permite ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios.
<b>7.12</b>	O sistema permite ao servidor a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes.
<b>7.13</b>	O sistema permite a troca de senha pelo próprio servidor.
<b>7.14</b>	O sistema permite a execução de Simulação de Benefícios., inclusive com registo de tempos de serviço anterior, permitindo que os tempos cadastrados por ele sejam utilizados somente no autoatendimento
<b>7.15</b>	O sistema permite a emissão de Extratos de Contribuição.
<b>7.16</b>	O sistema permite a emissão de Boletos de Contribuição.
<b>7.17</b>	Abertura de serviços através de protocolo de atendimento online.

Campanário, 10 de março de 2022.



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/04/2022**

**HORÁRIO: 09: 00 HORAS.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
estabelecida no(a) endereço \_\_\_\_\_

para atendimento ao Município de Campanário, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 001/2022

O valor total da Proposta importa em R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso),  
**conforme itens e valores abaixo especificados**, valores mensais por sistema são os  
descritos na tabela abaixo, observadas as informações e especificações de que trata o edital.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO					
ITEM	DETALHAMENTO DO SERVIÇO	UNI DADE	QUANT IDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>Órgão: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campanário</b>				
<b>1.1</b>	<b>Módulos do Sistema Previdenciário</b>				
<b>1.1.1</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de informática com a locação/licença de uso de Sistema Integrado de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social, para a Área Previdenciária e áreas de Apoio Administrativo, constituído dos módulos de Cadastro e Recadastramento, Controle de Protocolo; Simulação e Concessão de Benefícios, Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias, Folha de Pagamento de Ativos, Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas, e Autoatendimento via WEB.	Mês	12		
<b>1.1.2</b>	Serviços de instalação, implantação, migração, adequação, parametrização e treinamento inicial dos módulos de Cadastro, Protocolo, Arrecadação, Concessão de Benefícios, Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas, e Autoatendimento via WEB.	Serv.	01		

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	
---------------------------------	--

Declaramos que no valor da proposta estão inclusos todos os serviços, tais como: cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, e todas as condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência.

A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura  
Identificação do Responsável da Licitante

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

**Referência: Pregão nº \_\_\_\_\_/2022**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
estabelecida no(a) endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DECLARA que:**

**I** é proprietária dos sistemas ofertados e que eles atendem às especificações constantes nos Anexos I e II do Termo de Referência;

(ou) não é proprietária, mas possui autorização para licenciamento de uso dos sistemas englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, conforme contrato em anexo, e, que os sistemas ofertados atendem às especificações constantes nos Anexos I e II do Termo de Referência.

**II** possui instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos para atendimento aos serviços solicitados, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação;

**III realizou Visita Técnica**, conforme **Atestado anexo**, e possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços;

**(ou) não tendo realizado** a **VISITA TÉCNICA** facultada pelo Edital de Pregão Nº \_\_\_\_/2022 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campanário, DECLARA ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades e ônus ocasionadas por sua não realização.

**IV** As manutenções evolutivas decorrentes de normas e legislações estadual e federal, bem como normatizações emanadas do Tribunal de Contas do Estado serão implementadas sem custo para o município, no prazo determinado pelas mesmas normas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura Responsável - licitante**